



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/82

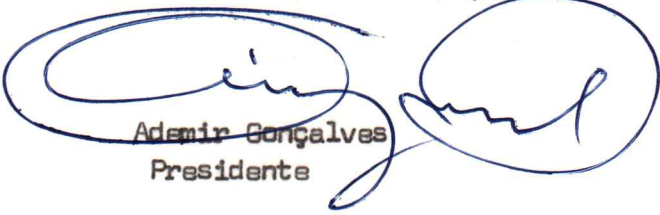
Referenda CONVÊNIO entre a Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, o MUNICIPIO DA LAPA e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOSÉ LACERDA.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em sessão realizada aos vinte e nove dias do mês de março de 1982, aprovou e eu, presidente, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 35, inciso IV da Lei Complementar nº 02 de 18 de junho de 1973, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica referendado o CONVÊNIO que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, o MUNICIPIO DA LAPA e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOSÉ LACERDA para a ampliação das instalações físicas da sede da última visando melhorias no atendimento aos menores carentes do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua oficial publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 29 de março de 1982

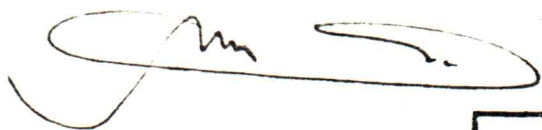

Ademir Gonçalves
Presidente

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, O MUNICÍPIO DA LAPA E A
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOSÉ LACERDA.

CONVÊNIO Nº 78/SEAD, 15 DE dezembro DE 1981

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, O MUNICÍPIO DA LAPA E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOSÉ LACERDA PARA A AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SEDE DESTA ÚLTIMA VISANDO MELHORIAS NO ATENDIMENTO AOS MENORES CARENTES DO MUNICÍPIO.

O Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração, Senhor Vesperto Mendes, conforme Autorização Governamental exarada em 15/12/81, no protocolado nº 02444/81, o Município da Lapa, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Sérgio Augusto Leoni e a Fundação Educacional José Lacerda, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Aramis Gurninski e seu Tesoureiro, Senhor Nei Fernando Diana, celebram o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas:



PUBLICADO
D.O. Nº 1194
DATA: 18.12.81

PRIMEIRA: Constitui objetivo deste Convênio a conjugação de esforços das partes signatárias, no sentido de possibilitar a ampliação das instalações da sede da FUNDAÇÃO com a finalidade de propiciar um melhor atendimento aos menores carentes do Município da Lapa.

SEGUNDA: São atribuições das partes:

DO ESTADO: Repassar ao Município Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para cobrir as despesas com a aquisição dos materiais.

DO MUNICÍPIO: Executar as obras conforme projeto anexo a este Convênio.

DA FUNDAÇÃO: Apoiar o MUNICÍPIO durante a execução das obras, equipar posteriormente as instalações e utilizá-las exclusivamente para atendimento aos menores carentes do MUNICÍPIO.

TERCEIRA: O acervo resultante da execução deste convênio passará a integrar o patrimônio da FUNDAÇÃO.

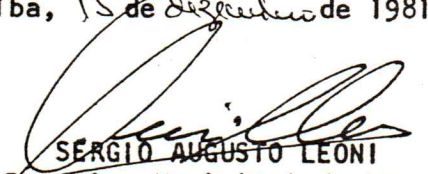
QUARTA: Os recursos destinados a este convênio pelo ESTADO, correrão à conta da Dotação 1510.07391831.125 - Elemento de Despesa 3132.3100 - Acordos e Convênios, empenhada no GFS/SEPL sob nº 15101199.

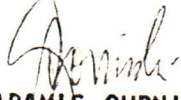
QUINTA: Este Instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e terá a duração de seis meses, devendo a prestação de contas ser apresentada ao GFS/SEPL no máximo até trinta dias após o encerramento de sua vigência.

SEXTA: O presente Convênio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo ou rescindido por mútuo acordo entre as partes, assim como poderá, independentemente de modificação ou interpelação, ser rescindido por uma de suas partes perante o descumprimento pela outra de obrigação assumida neste Instrumento, ficando eleito o foro de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda da sua execução.

Curitiba, 15 de dezembro de 1981


VÉSPERO MENDES
Secretário de Estado
da Administração


SERGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal da Lapa


ARAMIS GURNINSKI
Presidente da Fundação Educacional
"José Lacerda"


NET FERNANDO DIANA
Tesoureiro da Fundação Educacional
"José Lacerda"

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal da Lapa e a Secretaria de Estado de Administração.

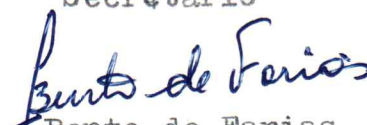
Visa o presente convênio alocar recursos para a ampliação da Fundação Educacional José Lacerda, e estando o mesmo revestido das formalidades legais, só resta à Câmara referendar o mesmo.

É o parecer

Sala das Sessões, em 29 de março de 1982

Nelson Accioly Calderari
Presidente


Cesar Augusto Leoni
Secretário


Bento de Farias
Membro